

LEI Nº 968 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

“Introduz alterações na Lei Municipal 693 de 23 de abril de 2007 que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FHIS e institui o conselho–gestor do FHIS”.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do rio Abaixo, estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 5º da Lei 693 de 23 de abril de 2007 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 01 representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- O Secretário da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
- 05 representantes de Associações Municipais de São Gonçalo do Rio Abaixo;

§1º - A Presidência do Conselho – Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

§2º - O Presidente do Conselho - Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

Art. 2º - Fica acrescido o inciso VI ao art. 7º da Lei 693/2007 com a seguinte redação:

Art. 7º - ao Conselho Gestor do FHIS compete:

(...)

VI – Dar parecer em requerimento de benefício social - aluguel social - previsto na Lei 825 de 24 de maio de 2010, aprovando ou não a concessão do benefício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 10 de dezembro de 2012.

Raimundo Nonato Barcelos

Prefeito Municipal